

LEI N.º 2256/2018

Autoriza o Município de Dois Vizinhos a receber em doação lote de terras urbanas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos autorizado a receber em doação o lote de terras urbano n.º 06 (seis) da Quadra n.º 06 (seis) do Loteamento Residencial de Carli, da cidade e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 205,80m² (duzentos e cinco metros quadrados e oitenta décimos quadrados) de propriedade do Senhor Lucas Erlan da Silva de Carli, inscrito no CPF sob o n.º 063.323.369-27, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos sob o n.º 45.305, Livro n.º 2, Ficha 1, avaliado em R\$ 43.218,00 (quarenta e três mil duzentos e dezoito reais).

Parágrafo único - O imóvel de que trata esta Lei, será incorporado ao patrimônio do Município de Dois Vizinhos para implantação de via pública.

Art. 2º As despesas com a escrituração do imóvel serão arcadas pelo Município de Dois Vizinhos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito